



PROJETO DE LEI Nº 03-GP/2022

Em, 13 de Janeiro de 2022.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 18/01/2022 10:17 hrs.

C.M.N.M
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

Revoga, a lei 1.457-GP/2.019 e Dispõe sobre a alteração do piso salarial profissional dos Agentes Comunitarios de Saúde e dos Agentes de Endemias no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a concender o piso salarial profissional de R\$1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais ao agente comunitários de Saúde e Agente de endemias, conforme Art. 9º-A, §1º, III da lei federal n.º 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º Fica alterado parcialmente o Anexo II da lei n.º 1.255/2017, tabela de vencimentos dos servidores – Agentes Comunitarios – ACS e Agentes de Endemias exclusivamente.

Art. 3º Todos os demais dispositivos da lei municipal 634, de 12 de março de 2008, ficam inalterados.

Art. 4º Os recursos para tendimento dos encargos desta lei correrão á conta das dotações contantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Por força da presente lei, fica revogada “in totum” a lei municipal de n.º 952-GP de 26 de Agosto de 2.013.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



Mensagem nº 003-GP/2022

Em, 13 de Janeiro de 2022.

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, nobres Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Revogação da lei 1.457-GP/2019 e Dispõem sobre a Autorização de concender o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitario de Saúde e Agentes de Endemias, conforme o artigo 9º -A §1º, III da lei federal n.º 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

O presente Porjeto de lei tem a necessidade de revogação da lei 1.457-GP/2019, baseando-se na atualização do piso salarial profissional do Agentes Comunitario de Saúde e Agentes de Endemias em contrariedade com lei federal n.º 13.708, de 14 de Agosto de 2018 em seu artigo 9º -A §1º, III, ou seja, desconformidade com a legislação federal vigente, se adequando e se regulando valor do piso salarial destes nobres profissionais do Municipios de Nova Mamoré.

Salientando ainda que esta atualização conforme a lei federal 13.708/2018 prevê não fora feito no respectivo ano menciona, ou seja, 1º janeiro de 2021 devido as limitações imposta pela período pandêmico e a lei Complementar 173, que inviabilização tal atualização, Diante da perca do efetio da respectiva lei inviabilizadora, se faz a necessidade da adequação do piso salarial dos Agentes Comunitario de Saúde e Agentes de Endemias, que se faz jus ao valor de R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) conforme o artigo 9º -A §1º, III da lei federal n.º 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Assim sendo tal Autorização de adequação salarial

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a legislação federal n.º 13.708,



de 14 de Agosto de 2018, artigo 9º -A §1º, III a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2022.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal